

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.567/2022, de 10 de janeiro de 2022.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL-RS.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas Estadual e Federal, para o município de Entre Rios do Sul-RS.

Considerando a necessidade de elaboração e acompanhamento de projetos, bem como toda a documentação institucional necessária à celebração de convênios/contratos de repasse e/ou seus respectivos andamentos.

Considerando a necessidade de suporte técnico junto ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, em todos os Ministérios da União, possíveis de captação de recursos, por editais, emendas parlamentares, cadastrados no sistema Plataforma + Brasil/Siconv.

Considerando a necessidade de Elaboração e acompanhamento de projetos visando a formalização de convênios e liberação de recursos junto as Secretarias do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a necessidade atendimento presencial, no município, e estar à disposição para atendimento e cadastramento de projetos demandados e, emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de captação de recursos através do FNS e SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras da Saúde.

Considerando que nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Visando o melhor desempenho das funções técnicas e administrativas realizadas por esta Secretaria, solicitamos a contratação de empresa especializada e comprovadamente capacitada em Assessoria e Consultoria, que possa nos ajudar em desenvolver, alimentar os programas, nas prestações de contas e convênios de recursos vinculados, bem como a análise da legislação, portarias e normativas incidentes sob o tema em destaque, visando atender as exigências estabelecidas em programas e projetos nas esferas Federal e Estadual.

Entre Rios do Sul-RS, 12 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS VINICIUS SIMON LEITE

ORDEM DE VERIFICAÇÃO

Determino a Secretaria Municipal da Fazenda que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao Departamento Jurídico que verifique a forma de contratação.

Entre Rios do Sul-RS, 12 de janeiro de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE CONTABILIDADE**

INDICAÇÃO DE RECURSOS

Ao Exmo
Jairo Paulo Leyter
Prefeito Municipal
Entre Rios do Sul-RS

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jairo Paulo Leyter, que determina que seja informada a existência de dotação orçamentária, para Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS.

03 01 339035990000 2009 Manutenção Secretaria de Administração (red. 53)

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

Em atenção à determinação, verifica-se que os documentos de Habilitação apresentados pela empresa **Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda**, estão juntados aos autos deste processo.

Igualmente, informamos que a proposta apresentada pela empresa **Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda**, está com os preços praticados no comércio em conformidade com consultas de preços, já anexadas ao processo.

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao
Departamento de Assessoria Jurídica

Encaminho para manifestação jurídica o pedido de contratação por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Convém ressaltar que este setor realizou análise dos valores e da documentação apresentado pela empresa Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, conforme documentos acostados a este processo, bem como a escolha do fornecedor abaixo indicado, se dá por apresentar atestado de capacidade técnica de profissional que comprova experiência na área.

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS.

CONTRATADO: Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, para o município de Entre Rios do Sul-RS, compreendendo os seguintes serviços em conformidade do Termo de Referência – Anexo I.

Considerando que nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser dispensada de Licitação.

Art. 75 – É Dispensável a licitação:

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

JUSTIFICATIVA: Visando o melhor desempenho das funções técnicas e administrativas realizadas por esta Secretaria, solicitamos a contratação de empresa especializada e comprovadamente capacitada em Assessoria e Consultoria, que possa nos ajudar em desenvolver, alimentar os programas, nas prestações de contas e convênios de recursos vinculados, bem como a análise da legislação, portarias e normativas incidentes sob o tema em destaque, visando atender as exigências estabelecidas em programas e projetos nas esferas Federal e Estadual.

Faz parte integrante deste edital de Dispensa de Licitação;
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato.

Entre Rios do Sul-RS, 12 de janeiro de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto - Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS:

a) Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual e federal, junto aos Ministérios dos Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

b) Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

c) Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancarias de recursos destinados ao Município;

d) Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contrários de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;

e) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

f) O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

g) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada, caberá ao Município disponibilizar, sem ônus para a Contratada;

h) Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;

i) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

j) Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante;

j1) A carga horária presencial na sede deste Município será de 8(oito) horas mensais.

l) Comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior; e

m) Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília ou Porto Alegre, serão de responsabilidade do Contratante.

2. Do valor - O preço máximo a ser pago será R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mensal.

3. Dos Documentos de Habilitação.

3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Cédula de identidades dos diretores.

3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.3. Qualificação técnica:

- a) A empresa deverá indicar o profissional que irá prestar os serviços;
- b) Comprovar o vínculo com profissional indicado na alínea “a” (societário ou empregatício); e

c) Comprovação que o profissional indicado possua experiência profissional de no mínimo um ano na área de projetos e captação de recursos.

4. Da vigência – A presente dispensa de licitação terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado.

5. Do pagamento – O município pagará mensalmente em até o 10º dia ao mês subsequente aos serviços prestados, mediante nota fiscal, e relatório de serviços prestados.

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ENTRE RIOS DO SUL E A
EMPRESA**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Centro Administrativo Municipal, na AV _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, senhor Jairo Paulo Leyter, casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, nesta cidade.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representado por seu _____, _____, _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS.

Cláusula Primeira: Forma de execução dos serviços contratos [descrever o objeto item1, do anexo I - Termo de Referência] do **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022.**

Cláusula Segunda: Do Preço.

O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ [valor da proposta] mensal.

Cláusula Terceira: Do Pagamento.

O pagamento será efetuado em até o 10º dia ao mês subsequente aos serviços prestados, mediante nota fiscal, e relatório de serviços prestados.

Cláusula Quarta: Da vigência.

O presente contrato terá vigência é de [prazo de vigência 12 meses]

Cláusula Quinta: Das despesas.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

03 01 339035990000 2009 Manutenção Secretaria de Administração (red. 53)

Cláusula Sexta: Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: Dos direitos e das obrigações.

7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços contratados nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das obrigações:

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.2.1.3. Pela fiscalização dos serviços contratados; e
- 7.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.2.1. Cumprir todas as condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022**;

7.2.2.2. Executar os serviços contratados dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

7.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.2.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

Cláusula Oitava: Da Fiscalização.

A fiscalização deste contrato será efetuada pela Secretaria de Administração, através do Secretário Municipal Marcos Vinicius Simon Leite e/ou servidor por ele designado.

Cláusula Nona: Das Sanções Administrativas.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

9.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela

fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

9.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 19.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.2;

9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e

9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item

9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima: Dos Casos Omissos.

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

11.5. A Administração Municipal poderá revogar este contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.5.1. A anulação do processo de dispensa de licitação induz à do contrato.

11.5.2. A anulação do contrato por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul-RS, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa **Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda**, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS.

Contratado: Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

CNPJ nº 44.324.616/00001-93

Valor: R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) mensal. R\$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais) anual.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contrato: nº 007/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito